



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

SAN – Edifício DNIT – 2º andar, Brasília/DF, CEP 70040-902
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.cidadania.gov.br

PROCESSO Nº 71000.033270/2018-82

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019
SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA ANDERSON MACEDO DA ROCHA - ME.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco “A” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, neste ato representado pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA**, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 1.386, publicada no Diário Oficial da União em 11 de julho de 2016, inscrito no CPF sob o [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDERSON MACEDO DA ROCHA - ME**, inscrita no CNPJ sob o [REDAZIDO] estabelecida [REDAZIDO], neste ato representada por seu Proprietário, o Sr. **ANDERSON MACEDO DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDO], inscrito no CPF/MF sob o [REDAZIDO], em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2019, sob a forma de execução indireta, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 01008/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.033270/2018-82**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços continuados de gravação através de sistemas de sonorização ou por videoconferência, com registro taquigráfico da fala de cada participante, degravação, edição, revisão de textos, elaboração de atas de Encontros, Seminários, Conferência, Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, Grupos de Trabalho, Câmaras Técnicas e resumos executivos das Comissões Temáticas, abrangendo serviços de montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização e gravação nos espaços físicos que não dispuserem de infraestrutura de som, e disponibilização e gerenciamento de equipamentos envolvidos na prestação do serviço de videoconferência, para atender as demandas do Ministério da Cidadania, tendo por maiores demandantes dos serviços o Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS e Comissão Intergestores Tripartite/CIT, conforme condições, quantidades e exigências previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação;
- 2.1.7. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 553.390,00 (quinhentos e cinquenta e três mil trezentos e noventa reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:
- Gestão/Unidade: 550005
- Funcional Programática: 08.122.2037.8249.0001
- FT: 0151
- Natureza da Despesa: 093347
- PI: 08249411001
- PTRES: 33.90.39
- SB: 59 e 05
- 4.2. Para tanto, foi emitida a nota de empenho de nº 2019NE800310.
- 4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **CONTRATADA**:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma via digital, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA Ministério da Cidadania CONTRATANTE	ANDERSON MACEDO DA Anderson Macedo da Rocha CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

Ricardo de Vasconcelos Barros CPF: [REDACTED]	Anderson Dias Ferreira da Silva CPF: [REDACTED]
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Macedo da Rocha, Usuário Externo**, em 20/05/2019, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto de Mendonça e Paula, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 22/05/2019, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barros, Testemunha**, em 23/05/2019, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://aplicacoes.mds.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4012537** e o código CRC **9B789689**.

EMBRAPA SOJA**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento - FAPED, e a Bafalluy Assessoria Comercial Ltda.; Objeto: Realizar a quarentena de material de pesquisa científica e experimentação (inoculante) à base de fungo micorrízico; Modalidade Licitação: Não Aplicável; Crédito da Despesa: Não Aplicável; Fonte de Recursos: Não Aplicável; Valor Global: R\$4.000,00; Data de assinatura: 21/05/2019; Vigência: 31/12/2019; Signatários: José Renato Bouças Farias - Chefe Geral da Embrapa Soja, Ricardo Vilela Abdelnoor - Chefe Adjunto de P&D da Embrapa Soja, Robert Eugene Schaffert - Diretor Executivo da FAPED, e Rene Gonzalo Bafalluy Lizana - Sócio Administrador da Bafalluy.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento - FAPED, e a Biovalens Ltda.; Objeto: Avaliação da eficiência de diferentes biofungicidas na cultura da soja; Modalidade Licitação: Não Aplicável; Crédito da Despesa: Não Aplicável; Fonte de Recursos: Não Aplicável; Valor Global: R\$4.000,00; Data de assinatura: 09/05/2019; Vigência: 31/12/2019; Signatários: José Renato Bouças Farias - Chefe Geral da Embrapa Soja, Ricardo Vilela Abdelnoor - Chefe Adjunto de P&D da Embrapa Soja, Robert Eugene Schaffert - Diretor Executivo da FAPED, Alexandre Del Nero Frizzo - Diretor Financeiro da Biovalens, e Henrique Monteiro Ferro - Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento da Biovalens.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento - FAPED, e a Monsanto do Brasil Ltda.; Objeto: Avaliação da eficiência de nematocida no controle do nematoide de haste verde na soja; Modalidade Licitação: Não Aplicável; Crédito da Despesa: Não Aplicável; Fonte de Recursos: Não Aplicável; Valor Global: R\$9.000,00; Data de assinatura: 09/05/2019; Vigência: 31/12/2019; Signatários: José Renato Bouças Farias - Chefe Geral da Embrapa Soja, Ricardo Vilela Abdelnoor - Chefe Adjunto de P&D da Embrapa Soja, Robert Eugene Schaffert - Diretor Executivo da FAPED, Geraldo Ubirajara Berger - Diretor de Regulamentação da Monsanto, e Mateus Holtz de Camargo Barros - Direto Comercial Climate da Monsanto

EMBRAPA SOLOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo 01 ao Contrato de Empreitada por Preço Global Irreajustável (REG-SAIC Nº 25100.18/0061-8); Partes: Embrapa Solos - CNPJ - 00.348.003/0012-73 e Plac Engenharia e Sistemas de Incêndio LTDA - CNPJ - 24.143.571/0001-43; Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 180 dias, passando a vigorar até 15/11/2019; Data de Assinatura: 17/05/2019; Signatários: Maria Aparecida Sanches Guedes - Chefe Adjunta de Administração da Embrapa Solos; Marisa Teixeira Mattioli - Supervisora de Compras Substituta da Embrapa Solos; e Ricardo Pacheco - Procurador da Plac Engenharia e Sistemas de Incêndio LTDA.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019 - UASG 135021**

Nº Processo: 21201001991201899. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos produzidos nas dependências da Embrapa Solos e órgãos participantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos deste Edital.. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 24/05/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Jardim Botânico, 1024, Jardim Botânico - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135021-5-00004-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/05/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/06/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

MARISA TEIXEIRA MATTIOLI
Equipe de Apoio

(SIASGnet - 23/05/2019) 135021-13203-2019NE800026

EMBRAPA SUÍNOS E AVES**EXTRATO DE DISTRATO**

Espécie: Termo de Distrato; Partes: Embrapa Suínos e Aves e a bolsista Adriana Pigosso, resolveram distratar em 30/04/2019 o Termo de Compromisso Confidencialidade e Outras Avenças firmado em 01/08/2017; Signatários: Janice Reis Ciacci Zanella, pela Embrapa e Adriana Pigosso, bolsista.

COMPANHIA DE ENTREPÓS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 43/2018**

No dia 23/05/2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Sr. JOHNNI HUNTER NOGUEIRA, homologa a adjudicação referente ao processo 069/2018, pregão eletrônico 43/2018, pelo menor preço por lote à empresa Soluções Serviços Terceirizados - EIRELI, CNPJ 09.445.502/0001-09, pelo valor de R\$ 354.099,00.

MARIA VALDIRENE R S CARLOS
Pregoeira

(SIDECA - 23/05/2019) 225001-99999-2019NE999999

Ministério da Cidadania**SECRETARIA EXECUTIVA****EXTRATO DE CONTRATO**

INSTITUTO INTERAMERICANO DE COOPERAÇÃO PARA A AGRICULTURA - IICA
MINISTÉRIO DA CIDADANIA - MC
Projeto BRA/IICA/17/001 - Segurança Alimentar e Nutricional.
VIGÊNCIA: 27/05/2019 a 21/05/2020
VALOR DO CONTRATO: R\$ 100.000,00
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Elaboração de estratégias de qualificação para o aprimoramento e implementação da Rede Brasileira de Banco de Alimentos.
SIGNATÁRIOS: Hernán Chiriboga - Representante do IICA no Brasil e Alcione Pereira Silva (CPF: 266.609.428-66).

EXTRATO DE CONTRATO

INSTITUTO INTERAMERICANO DE COOPERAÇÃO PARA A AGRICULTURA - IICA
MINISTÉRIO DA CIDADANIA - MC
Projeto BRA/IICA/17/001 - Segurança Alimentar e Nutricional.
VIGÊNCIA: 27/05/2019 a 21/05/2020
VALOR DO CONTRATO: R\$ 100.000,00
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Proposição de estratégias metodológicas inovadoras frente às especificidades de povos e comunidades tradicionais no que tange o acesso ao Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e outras Tecnologias Sociais (Programa Cisternas) e o Programa Fomento às Atividades Produtivas Rurais (Programa Fomento Rural) na região da Amazônia brasileira.
SIGNATÁRIOS: Hernán Chiriboga - Representante do IICA no Brasil e Carolina Bernardes (CPF: 959.494.451-04).

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2019 - UASG 550005**

Nº Processo: 71000033270201882.
PREGÃO SISPP Nº 4/2019. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO. CNPJ Contratado: ██████████ Contratado: ANDERSON MACEDO DA ROCHA - Objeto: Prestação de serviços continuados de gravação através de sistemas de sonorização ou por videoconferência, com registro taquigrafo de fala de cada participante, de gravação, edição, revisão de texto, elaboração de atas de encontros, seminários, conferência, reuniões, grupos de trabalho, e outros, abrangendo serviços de montagem e desmontagem de equipamentos, disponibilização e gerenciamento de equipamentos para atender as demandas do Ministério da Cidadania. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e 10.520/2002. Vigência: 22/05/2019 a 22/05/2020. Valor Total: R\$553.390,00. Fonte: 151000000 - 2019NE800310. Data de Assinatura: 22/05/2019.

(SICON - 23/05/2019) 550005-00001-2019NE000001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 - UASG 550005

Nº Processo: 71000007622201682. Objeto: Contratação de serviços de suporte técnico, atualização de versões e garantia para os Appliances Teradata do MC. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Conforme descrito no PDTI-2017/2018, o MC se incumbe da execução da Ação Contratação de Suporte Teradata". Declaração de Inexigibilidade em 22/05/2019. PAULO ROBERTO DE MENDONCA E PAULA. Subsecretário de Assuntos Administrativos. Ratificação em 23/05/2019. TATIANA BARBOSA DE ALVARENGA. Secretária Executiva. Valor Global: R\$ 8.712.000,00. CNPJ CONTRATADA : 08.844.348/0001-77 TRDT BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

(SIDECA - 23/05/2019) 550005-00001-2019NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Declaração de Nulidade do 4º Termo Aditivo Ao Contrato Administrativo nº 05/2016
Numero do Processo: 71000.105402/2015-32;
Numero do Contrato Administrativo: 05/2016
Numero do Pregão Eletrônico: 34/2015
Contratante: FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA EPP
Contratada: MINISTÉRIO DA CIDADANIA
Objeto: Declarar Nulo o 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº05/2016, que tem como objeto a prestação de serviços continuados de locação de veículos executivo, na Região Sudeste, para o transporte de autoridades, incluindo combustível e motorista devidamente habilitado, sem franquia de quilometragem.
Data da Vigência: A partir de 22/05/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2019 - UASG 550005**

Nº Processo: 71000001293201917. Objeto: Aquisição de carimbos de diversos tipos e modelos, refis, borrachas, numeradores, datadores, tintas, para atender às necessidades do Ministério da Cidadania - MC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 17. Edital: 24/05/2019 das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: San, Quadra 03, Lote A, Ed. Núcleo Dos Transportes - Dnit, 2º Andar, Sala 23.25, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/550005-5-00009-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/05/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/06/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

LIVIA MARIA DUARTE ZANETTI
Pregoeira

(SIASGnet - 22/05/2019) 550005-00001-2019NE000001

**SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA****EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 883081/2019, Nº Processo: 01400003102201955, Concedente: MINISTERIO DA CIDADANIA, Conveniente: MUNICIPIO DE HEITORAI CNPJ nº 02296002000103, Objeto: Realização da XVIII Festa do Peão do Município de Heitorai., Valor Total: R\$ 131.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2019 - R\$ 130.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2019NE800021, Valor: R\$ 130.000,00, PTRES: 162102, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 33404115, Vigência: 22/05/2019 a 30/12/2019, Data de Assinatura: 22/05/2019, Signatários: Concedente: JOSE PAULO SOARES MARTINS CPF nº 197.910.460-34, Conveniente: LUCIO PIRES DOS SANTOS CPF nº 800.432.911-04.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e na forma determinada no art. 26, § 4º, do mesmo diploma legal, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica(m) notificado(s) o(s) proponente(s) New Marketing Comunicação Ltda., CNPJ 04.924.542/0001-01, e Rosângela Alcântara Ribeiro, CPF 082.009.248-74, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da publicação desta notificação, manifestar-se sobre o Pronac 09 3853, projeto Não Existe Mulher Difícil, reprovado em razão de Ocorrências Financeiras, no valor nominal de R\$ 133.615,09, que atualizado pelo Sistema de Atualização de Débitos do Tribunal de Contas da União, para fins de encaminhamento à tomada de contas especial ou inscrição no Cadin no caso de débito inferior ao valor de alçada para tomada de contas especial, perfaz o montante de R\$ 243.358,90 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

Todavia, caso o proponente faça a opção por quitar o débito pela via administrativa no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, do Ministério da Cidadania, o valor atualizado segundo a Instrução Normativa MinC nº 2/2019, conforme artigos 54 e 56, com a possibilidade de parcelamento em até 60 parcelas, é R\$ 209.761,65, nos seguintes contatos: Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura, Coordenação-Geral de Avaliação de Resultados, Esplanada dos Ministérios, bloco B, 1º andar, CEP 70.068-900, Brasília-DF. E-mail: prestacaodecontas.incentivo@cultura.gov.br. Telefones: (61) 2024-2090 ou 2024-2128.

